LEI Nº 1.480/2007, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go ___/___/___
Sec Administrativo

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO RECEBER BENS-IMÓVEIS (LOTES URBANOS) EM DOAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crixás-Go representando pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado a receber do senhor ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, proprietário de loteamento urbano portador do CIC. 090.848.511-53, residente e domiciliado nesta cidade de Crixás-Go, os lotes nº 1-2-3-4-5-6-7, da quadra 10 das ruas H-G e I do loteamento urbano Setor Morada do Sol, parte do loteamento Novo Horizonte com as áreas respectivas de 302.50 M², 315 M², 315 M², 315 M², 302.50 M², 315 M², 315 M², sem benfeitorias, devidamente matriculados sob o nº. AV-4-6593 no CRI de Crixás-Go como forma de quitação dos valores dos tributos (ITU e IPTU), no valor total de R$ 20.915,08 (vinte mil e novecentos e quinze reais e oito centavos), como desconto obtido para o pagamento resultará em R$ 15.863,37 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

Olímpio César de Araújo Almeida

PREFEITO MUNICIPAL